



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Ata da quadragésima sétima Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Constou do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO N°247/2022 – SEAGRO. **A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade.** Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna e apresentou Projeto de Lei Complementar n°43/2022, que altera a Lei Municipal n°1.887, de 30 de dezembro de 2011; ademais, o parlamentar tratou de outras matérias, em pauta na Casa, a serem apreciadas na Ordem do Dia corrente. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna e se posicionou contrário ao Projeto de Lei Complementar n°41/2022, que: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, e dá outras providências. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Defendeu incentivo financeiro da parte do Executivo aos clubes de futebol profissional da capital e, não obstante, reiterou indicação de melhoria ao Parque da Maternidade, esta, na ordem de recuperação sanitária. Por fim, questionou a aplicação de multas indevidas aos condutores rio-branquenses. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna e contextualizou indicações de melhoria aos bairros Cidade Nova, Vila Acre e Ayrton Senna, visando, em suma, serviços de tapa-buraco e recuperação asfáltica. **Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna e saiu em defesa dos trabalhadores do transporte coletivo, ao passo em que também se contrapôs ao subsídio à empresa Ricco, matéria em tramitação na Casa. **Vereador Hildegard Pascoal** assomou a tribuna e lamentou a morosidade do Executivo na resposta às demandas apontadas pelo Legislativo. **Vereador Adailton Cruz** assomou a tribuna. E, ao tratar da crise do transporte público, defendeu a abertura de Edital Licitatório igualitário ao empresariado, ao tempo em que sugeriu ampla discussão da temática. Em aparte o vereador Fábio Araújo. Por fim, em outra frente, o parlamentar parabenizou à Mesa pela proposta de valorização dos servidores da Câmara. Encerrado o pequeno expediente. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA.** Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: **Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene.** **Projeto de Lei Complementar n°43/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 15 votos.** Na sequência, deliberou-se as emendas, de autoria do vereador Fábio Araújo, ao Projeto de Lei Complementar n°43/2022: **EMENDA N°10/2022: emenda supressiva** dos artigos 1° ao 11 e do Anexo V. **emendas modificativas** do Anexo I (redação anexa) e do art. 13, o qual terá o seguinte teor: “Art. 13 Os Anexos I e III da Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passam a ser os constantes da presente Lei Complementar”. Discussão, Votação. **Aprovadas por maioria, por 10 votos favoráveis e 5**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

contrários; vencidos os vereadores: Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Francisco Piaba, Ismael Machado e Raimundo Castro. **Projeto de Lei Complementar nº43/2022 aprovado por unanimidade, mediante as emendas apresentadas, inclusive em redação final. Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2 de 2022,** de autoria dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, N. Lima, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene; que: Altera os Parágrafos 12 e 13, do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; parecer da CCJFR e COFT pela aprovação da matéria, nos termos do Substitutivo. **Discussão. Votação em 1º turno. Aprovada por unanimidade, por 15 votos, nos termos do texto substitutivo. Projeto de Lei Complementar nº41/2022,** de autoria do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por 12 a 3; inclusive em redação final;** vencidos os edis: Emerson Jarude, Hildegard Pascoal e Michelle Melo. **Projeto de Lei Complementar nº42/2022,** de autoria do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre a manutenção da tarifa no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e todos os veículos que operam no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB e Terminais Urbanos, dispõe ainda, sobre o subsídio no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), por cada passageiro transportado no SITURB e dá outras providências. Discussão. Votação. **Aprovado por maioria, por 11 votos favoráveis e 4 contrários.** Vencidos os edis: Emerson Jarude, Fábio Araújo, Hildegard Pascoal e Michelle Melo. Na sequência, deliberou-se as emendas, de autoria do vereador Fábio Araújo, ao Projeto de Lei Complementar nº42/2022: **EMENDA Nº7/2022: emenda supressiva** no art. 1º, parágrafo único, sugerindo a supressão da expressão "*podendo ser prorrogado automaticamente até que sejam contratadas novas concessionárias, por meio de processo licitatório para prestação dos serviços de transporte público*". Discussão. Votação. **Emenda Rejeitada por 11 a 4;** vencidos os vereadores: Emerson Jarude, Fábio Araújo, Hildegard Pascoal e Michelle Melo. **EMENDA Nº8/2022: emenda modificativa** no art. 3º para que tenha a seguinte redação: "*Art. 3º O subsídio previsto nesta Lei Complementar será custeado por meio da abertura de crédito adicional por superávit financeiro conforme previsto em lei complementar específica*". Discussão. Votação. **Emenda Rejeitada por 10 a 5;** vencidos os vereadores: Emerson Jarude, Fábio Araújo, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio e Michelle Melo. **EMENDA Nº9/2022: emenda modificativa:** sugerindo o acréscimo de um parágrafo único no artigo 4º, com o seguinte teor: "*Art. 4º (...) Parágrafo único. A elevação do subsídio não poderá ocorrer sem a autorização em lei específica*". Discussão. Votação. **Emenda Rejeitada por 10 a 4;** vencidos os vereadores: Emerson Jarude, Fábio Araújo, Hildegard Pascoal e Michelle Melo. Absteve-se o vereador Joaquim Florêncio. **Projeto de Lei Complementar nº42/2022 aprovado por maioria, na sua íntegra, inclusive em redação final.** Encerrada a ordem o dia. Não houve inscritos na **EXPLICAÇÃO PESSOAL.** Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **23h:36.** E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

VEREADOR N. LIMA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário.

Divisão de Registro e Arquivo
Recebido em: 01/07/2022
Hora: 10h20
Por: Duda



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Cópia

OFÍCIO Nº 222/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 01 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafo

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo nº 49/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 43/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que possui a seguinte ementa: "**Altera a Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011**".

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo Legislativo do Autógrafo supracitado encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

CAP. N. LIMA
Presidente



Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos
do Gabinete do Prefeito



OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 998/2022

Rio Branco - AC, 05 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 41/2022 – Lei Municipal nº 2.431, de 27 de junho de 2022** - “Dispõe sobre a implantação da cultura de pacificação nas escolas do Município de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.317 de 01 de julho de 2022;
- 2- **Autógrafo nº 46/2022 - Lei Complementar nº 161, de 29 de junho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.317 de 01 de julho de 2022;
- 3- **Autógrafo nº 47/2022 - Lei Complementar nº 162, de 29 de junho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.317 de 01 de julho de 2022;
- 4- **Autógrafo nº 48/2022 - Lei Complementar nº 163, de 29 de junho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.317 de 01 de julho de 2022;

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 11.988
Em: 05/07/22

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120
Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecial.juridico@riobranco.ac.gov.br

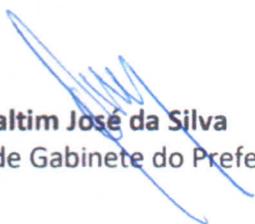
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Processo: 11.988
Em: 05.07.2022
15:33
Jackie

5- **Autógrafo nº 49/2022 - Lei Complementar nº 166, de 1º de julho de 2022** - “Altera a Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011”, publicada no Diário Oficial nº 13.319, de 05 de julho de 2022;

6- **Autógrafo nº 50/2022 - Lei Complementar nº 164, de 1º de julho de 2022** - “Dispõe sobre a criação de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor R\$ 1,45 (um real e quarenta cinco centavos) por passageiros transportados, objetivando a manutenção do valor da tarifa 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, bem como adequação da remuneração tarifaria aos custos reais do serviço e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.317 de 01 de julho de 2022;

7- **Autógrafo nº 51/2022 - Lei Complementar nº 165, de 1 de julho de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.317 de 01 de julho de 2022;

Votos de elevada estima e consideração,



Valtim José da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito



AUTÓGRAFO

Nº 49/2022

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 43/2022

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Altera a Lei municipal n.º 1.887, de 30 de dezembro de 2011".

Lei Complementar n.º 166 de 1.º/07/22 Publicada no D.O.E. n.º 13319 de 05/07/22



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUTÓGRAFO N°49/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente:

Em: 1° de julho de 2022.

Tião Bocalom

TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal

Altera a Lei municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Os vencimentos base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Rio Branco, passam a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 2° Os Anexos I e III da Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passam a ser os constantes da presente Lei Complementar.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1° de junho de 2022.

Rio Branco, 30 de junho de 2022.


CAP. N. LIMA
Presidente


ANTÔNIO MORAIS
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- Presidência
- Vice-Presidência
- 1ª Secretaria
- Diretoria Executiva
- Diretoria Legislativa
- Diretoria Financeira
- Controladoria Geral
- Procuradoria Geral
- Assessoria de Imprensa
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- Coordenadoria de Licitações e Contratos
- Setor de Comissões Técnicas
- Setor de Material
- Setor de Serviços Gerais e Transporte
- Setor de Arquivo e Patrimônio
- Setor de Compras
- Setor de Polícia Legislativa
- Setor de Atas
- Setor de Taquigrafia
- Escola do Legislativo
- Ouvidoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO III

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

LETRA	ORDEM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
		Inicial	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I	1 e 2	1.497,93	1.992,83	2.412,83	2.832,83	3.252,83	3.672,83	4.092,83	4.512,83	4.932,83	5.722,83	5.722,83	6.192,83	6.612,83
		1.662,61	2.165,74	2.585,74	3.005,74	3.425,74	3.845,74	4.265,74	4.685,74	5.105,74	5.525,74	5.945,74	6.365,74	6.785,74
GRUPO II	1 a 5	2.215,02	2.745,77	3.165,77	3.585,77	4.005,77	4.425,77	4.845,77	5.265,77	5.685,77	6.105,77	6.525,77	6.945,77	7.365,77
GRUPO III	1 a 10	3.394,79	3.984,63	4.404,53	4.824,53	5.244,53	5.664,53	6.084,53	6.504,53	6.924,53	7.344,53	7.764,53	8.184,53	8.604,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE 1º DE JULHO DE 2022

“Altera a Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Rio Branco, passam a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 2º Os Anexos I e III da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passam a ser os constantes da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
13.319 DE 05/07/22
p. Nº: 162-163



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- Presidência
- Vice-Presidência
- 1ª Secretaria
- Diretoria Executiva
- Diretoria Legislativa
- Diretoria Financeira
- Controladoria Geral
- Procuradoria Geral
- Assessoria de Imprensa
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- Coordenadoria de Licitações e Contratos
- Setor de Comissões Técnicas
- Setor de Material
- Setor de Serviços Gerais e Transporte
- Setor de Arquivo e Patrimônio
- Setor de Compras
- Setor de Polícia Legislativa
- Setor de Atas
- Setor de Taquigrafia
- Escola do Legislativo
- Ouvidoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

ANEXO III

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

LETRA	ORDEM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO/NÍV		Inicial	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I	1 e 2	1.497,93	1.992,83	2.412,83	2.832,83	3.252,83	3.672,83	4.092,83	4.512,83	4.932,83	5.722,83	5.722,83	6.192,83	6.612,83
		1.662,61	2.165,74	2.585,74	3.005,74	3.425,74	3.845,74	4.265,74	4.685,74	5.105,74	5.525,74	5.945,74	6.365,74	6.785,74
GRUPO II	1 a 5	2.215,02	2.745,77	3.165,77	3.585,77	4.005,77	4.425,77	4.845,77	5.265,77	5.685,77	6.105,77	6.525,77	6.945,77	7.365,77
GRUPO III	1 a 10	3.394,79	3.984,63	4.404,53	4.824,53	5.244,53	5.664,53	6.084,53	6.504,53	6.924,53	7.344,53	7.764,53	8.184,53	8.604,53

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE PORTO WALTER

EXTRATO DO ACRE

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54, estabelecida na Av. 28 de Setembro, 318 - Centro, Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Gomes da Costa, brasileiro, RG 373.283 SSP-AC, CPF 690.249.282-49, com o valor total de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), para aquisição de impressoras para atender demandas das Secretarias de Administração e Educação, fundamentado no INCISO II, do ART. 75 da Lei 14.133/21.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PORTO WALTER

EXTRATO DO ACRE

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa LUIZ R P FILHO – ME inscrita no CNPJ Nº 01.203.984/0001-70, estabelecida na Av. Desembargador Távora, 214 - Centro, Cruzeiro do Sul, com o valor total de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), para Aquisição de fogos de artifício e rede de malha para proteção do campo de futebol, fundamentado no INCISO II, do ART. 75 da Lei 14.133/21.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 18 de junho de 2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Espécie: Contrato nº 0362/2022.

Contratada: JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54

Objeto Aquisição de impressoras, para atender demanda das secretarias de administração e educação. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, com valor total de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais). Vigência: 02 (dois) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração com elemento de despesa 4.4.90.52.00 – material permanente. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e José Luiz Gomes da Costa pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 27 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Espécie: Contrato nº 0362/2022.

Contratada: LUIZ R P FILHO – ME inscrita no CNPJ Nº 01.203.984/0001-70

Objeto Aquisição de fogos de artifício e rede de malha para proteção do campo de futebol. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, com valor total de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). Vigência: 02 (dois) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração com elemento de despesa 4.4.90.52.00 – material permanente. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Luiz Rodrigues Pinheiro Filho pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 20 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE 1º DE JULHO DE 2022

“Altera a Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Rio Branco, passam a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 2º Os Anexos I e III da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passam a ser os constantes da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- Presidência
- Vice-Presidência
- 1ª Secretária
- Diretoria Executiva
- Diretoria Legislativa
- Diretoria Financeira
- Controladoria Geral
- Procuradoria Geral
- Assessoria de Imprensa
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- Coordenadoria de Licitações e Contratos
- Setor de Comissões Técnicas
- Setor de Material
- Setor de Serviços Gerais e Transporte
- Setor de Arquivo e Patrimônio
- Setor de Compras
- Setor de Polícia Legislativa
- Setor de Atas
- Setor de Taquigrafia
- Escola do Legislativo
- Ouvidoria Geral



ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE														
ANEXO III														
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE														
LETRA	ORDEM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO/ NÍVEL		Inicial	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I	1 e 2	1.497,93	1.992,83	2.412,83	2.832,83	3.252,83	3.672,83	4.092,83	4.512,83	4.932,83	5.722,83	5.722,83	6.192,83	6.612,83
GRUPO II	1 a 5	2.215,02	2.745,77	3.165,77	3.585,77	4.005,77	4.425,77	4.845,77	5.265,77	5.685,77	6.105,77	6.525,77	6.945,77	7.365,77
GRUPO III	1 a 10	3.394,79	3.984,63	4.404,53	4.824,53	5.244,53	5.664,53	6.084,53	6.504,53	6.924,53	7.344,53	7.764,53	8.184,53	8.604,53

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 916 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/00265, de 03 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00469, de 09 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/00344, de 14 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00504, de 14 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marina Andreato da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Gestão da Rede Escolar, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.027 DE 04 DE JULHO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dota-



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2022

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 06 de julho de 2022.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa